

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof^o Geraldo von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

<u>E M E N T A</u>

PROCESSO Nº 05726/22

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE » ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC - 01555/22

RELATÓRIO

- 01. PROCESSO: TC- 05726/22
- <u>02. ORIGEM</u>: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.01. Nome: Ana Lucia Figueiredo Cabral
- 03.02. <u>IDADE</u>:57, fls.06.
- 03.03. CARGO: Assessor Administrativo III
- 03.04. Loтação: Secretaria de Obras
- 03.05. MATRÍCULA: 13464-3 e 8645
- 03.06. DA APOSENTADORIA:
 - 03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.06.02. <u>Fundamento</u>: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
 - 03.06.03. <u>ATO</u>: Portaria nº A 0022/2022 , fls. 75.
 - 03.06.04. <u>Autoridade Responsável</u>: Antonio Hermano de Oliveira Presidente
 - 03.06.05. Data do Ato: 21 de março de 2022, fls. 75
 - 03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 - $03.06.07.\ \underline{\text{Data da Publicação do Ato}}: \ \text{De } 01\ \text{a}\ 31\ \text{de Março de } 2022,\ \text{fls.}\ 76$

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 88/92, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0022/2022 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof^o Geraldo von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Lucia Figueiredo Cabral, formalizado pela Portaria nº A - 0022/2022, fls.75, com a devida publicação no Boletim Oficial da Prefeitura de Campina Grande (de 01 a 31/03/2022), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05726/22, ACORDAM os MEMBROS da 1º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ana Lucia Figueiredo Cabral, formalizado pela Portaria nº A - 0022/2022 , fls.75, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa,28 de julho de 2022

Assinado 29 de Julho de 2022 às 11:17



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Julho de 2022 às 12:04



Elvira Samara Pereira de Oliveira MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO